

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E A AGRICULTURA FAMILIAR BRASILEIRA: uma análise a partir da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)

THE NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM (PNAE) AND BRAZILIAN FAMILY AGRICULTURE: an analysis from the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD)

Khetully Joaquim Cipriano de Lima¹
Luciano Pereira da Silva²
Vinícius Souza Ribeiro³

RESUMO: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), responsável por fornecer alimentação escolar para estudantes de escolas públicas de todo o Brasil, se tornou, em 2009, mais uma política pública que fomenta a agricultura familiar. O programa determina que parte do recurso destinado à compra da alimentação escolar seja empregado em gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar. A interação entre alimentação escolar e agricultura familiar aumenta a qualidade da alimentação dos estudantes de escolas públicas e a renda do agricultor familiar. O objetivo do trabalho foi compreender as potencialidades e limitações da aplicação da obrigação legal de adquirir, com os recursos do PNAE, no mínimo, 30% de produtos provenientes da agricultura familiar. Para tanto, foram adotados como procedimento metodológico a revisão de literatura de trabalhos publicados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), no período de 2009 a 2020, que versam sobre o tema apresentado, e analisadas as normas legais que regem o PNAE. Dos resultados obtidos com a pesquisa, pode-se assinalar que, com as mais recentes alterações legislativas, o Programa apresentou uma melhora quanto ao cumprimento da obrigação legal de aquisição de gêneros da agricultura familiar. Entretanto ainda há um caminho a percorrer para que todas as Entidades Executoras atuem em conformidade total com a legislação.

Palavras-chave: Programa Nacional de Alimentação Escolar; Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações; agricultura familiar.

ABSTRACT: *The National School Feeding Program (NSFP), responsible for providing school meals for students from public schools from all over Brazil, became, in 2009, one more public policy that encourages family farming by determining which part of the resource destined for the resource destined for the purchase of school meals be used in foodstuffs from family farming. The interaction between school meals and family farming increases the food quality for public school students and the family farmer income, however, the potentials of this policy are still poorly explored. The main objective of the work was to understand the potential and limitations of applying the legal obligation to purchase, with NSFP resources, at least, 30% of products from family farming. For that, it was adopted as a methodological procedure for the literary review of the works published in the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (DLTD), in the period from 2009 to 2020, that deal with the presented theme, and analyzed the legal norms that govern the PNAE. From the results obtained with the research, it can be noted that, with the most recent legislative changes, the Program showed an improvement in terms of compliance with the legal obligation to acquire foodstuffs from family farming. But there is still a way to go for all Executing Entities to act in full compliance with the legislation.*

Keywords: *National School Feeding Program; Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations; family farming.*

1 Tecnóloga em Gestão Pública
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Brasília (IFB)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9759810754440012>
ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-7760-3136>
E-mail: khetullyjoaquim@gmail.com

2 Doutorado em Geografia (UFG) e
Doutorando em Economia (UnB)
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Brasília (IFB)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3220795361780892>
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5419-6721>
E-mail: lucianosrp@gmail.com

3 Doutorado em Desenvolvimento Regional
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Tocantins (IFTO) e Universidade
Federal do Tocantins (UFT)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5388726026450444>
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6003-7356>
E-mail: vribeiro@iftto.edu.br

INTRODUÇÃO

No Brasil, a agricultura familiar é a principal produtora dos alimentos que chegam às casas dos brasileiros. Por ser uma forma de cultivo de terra administrada por uma família, utilizando sua própria mão de obra, a agricultura familiar, diferentemente da monocultura, produz alimentos variados, com respeito ao ecossistema e ao solo.

De acordo com o último Censo Agropecuário, de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 77% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros são classificados como sendo de agricultura familiar. Sua concentração é maior nas regiões Norte, Nordeste e em pontos do Sul do país. O Censo também aponta que a agricultura familiar é responsável por empregar 10,1 milhões de pessoas e é detentora de 23% da área de todos os estabelecimentos agropecuários, gerando o valor de 23% de toda a produção agropecuária brasileira (IBGE, 2017).

Dessa forma, faz-se notória a importância social e econômica que a agricultura familiar exerce no Brasil. Contudo, nem sempre foi assim. A agricultura familiar brasileira é resultado de transformações complexas ao longo dos anos. O segmento passou a ganhar maior visibilidade diante do poder público somente na década de 90.

A nível nacional, atualmente, existem programas governamentais destinados, direta ou indiretamente, à agricultura familiar, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), financiado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que desde 1996 procura promover a ampliação ou modernização da estrutura produtiva nos estabelecimentos rurais.

Em se tratando da agricultura familiar no âmbito escolar, temos o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segundo os dados disponibilizados no Portal da Transparência Federal¹, o PNAE recebeu, em 2020, aproximadamente 4,3 bilhões de reais para a execução de suas modalidades. No mesmo ano, o Programa atendeu mais de 40 milhões de alunos no Brasil, que, mesmo estudando remotamente, em decorrência da pandemia causada pela covid-19, receberam *kits* de alimentação.

O Programa em comento fomenta a agricultura familiar ao determinar, no artigo 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados para alimentação escolar, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, prio-

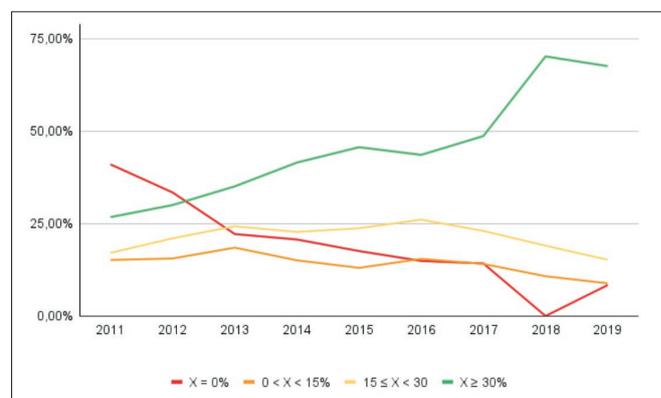
rizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Ao estabelecer essa parceria com a agricultura familiar, o Programa beneficia quem adquire os produtos – proporcionando qualidade da alimentação, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis – e contribui positivamente para quem os produz, abrindo um mercado amplo, que é a alimentação escolar.

Todavia, sabe-se que, para o êxito na execução de uma política pública, é necessário que haja ações no sentido de alcançar os objetivos propostos. No âmbito do PNAE não é diferente, eventuais obstáculos devem ser superados para que os beneficiários, os alunos e os agricultores familiares, sejam de fato favorecidos pela política pública. Pode-se afirmar que mesmo após 12 anos da promulgação da lei supracitada, ainda há limitações que dificultam a execução da norma.

Dados da agricultura familiar disponibilizados para consulta pública no *site* do FNDE revelam que, até o ano de 2018, menos de 50% dos municípios obtiveram êxito na utilização do mínimo de 30% dos recursos do PNAE para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, como demonstrado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Porcentagem alcançada pelos municípios de 2011-2019



Fonte: elaborado pelos autores com dados disponibilizados pelo FNDE² (2021)

Dado esse contexto, questiona-se: quais os entraves ao cumprimento do percentual mínimo exigido legalmente para a aquisição de produtos da agricultura familiar? Levando em consideração os fatos expostos até o momento, o presente artigo tem como objetivo realizar uma exploração de teses e dissertações publicadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) que versam sobre o PNAE e a agricultu-

¹ Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/transferencias/consulta>. Acesso em 12 nov. 2021.

² Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae>. Acesso em 12 nov. 2021.

ra familiar, compreendendo as principais dificuldades para o cumprimento da obrigação legal de adquirir, com os recursos do PNAE, no mínimo, 30% de produtos advindos da agricultura familiar, bem como as potencialidades viabilizadas ao agricultor familiar por meio dessa norma.

A necessidade de limitar o objeto de estudo levou à escolha da BDTD por ser uma biblioteca rica em teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras de ensino e pesquisa. Quanto ao período, optou-se pelo recorte dos anos de 2009 a 2020. O início do período remete ao ano de criação da Lei n.º 11.947/2009, avançando até o ano de 2020, último ano com a análise da prestação de contas pelo PNAE concluída, configurando um recorte temporal de doze anos.

Visando atender ao objetivo deste trabalho, a metodologia constituiu-se em uma revisão de literatura, tendo como base de consulta a BDTD. Foram avaliadas 114 pesquisas que continham em seus títulos “Programa Nacional de Alimentação Escolar” e, em seguida, foram filtrados 30 trabalhos que possuíam como assunto a “agricultura familiar”.

De forma complementar, foram consultadas as normas legislativas que regem o PNAE e também cartilhas e informativos presentes nos *sites* governamentais. Para melhor compreender a realidade em questão, foi feita a busca por documentos oficiais em relação à produção agropecuária, consumo de alimentos e educação, a maioria deles também disponíveis por meio eletrônico.

Além desta introdução, o presente artigo conta com um referencial teórico estruturado em duas seções. Na primeira seção do referencial teórico, serão abordadas breves definições de políticas públicas, chegando à apresentação do PNAE como política pública que fomenta a participação da agricultura familiar no cotidiano dos alunos. Posteriormente, na segunda seção, será discutido como se dá a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para o PNAE. Por fim, serão apresentados a metodologia utilizada, os resultados obtidos e as considerações finais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública

Sabe-se que não existe uma única nem melhor definição sobre o que é política pública. De modo simples, Dye (1972) definiu política pública como sendo “qualquer coisa que o governo decide fazer ou não”. Essa concepção refere-se apenas às decisões, que é algo facilmente observado, de forma que os objetivos, as interações,

os interesses, os valores que permeiam as políticas não são vistos e por isso não constam na definição utilizada pelo autor.

Já Jenkins (1978) apresenta uma definição um pouco mais elaborada. Para o autor, uma política pública é um conjunto de decisões inter-relacionadas tomadas por atores políticos que estabelecem os objetivos e os meios necessários para alcançá-los. Essa definição traz avanços no sentido de sinalizar que uma política não é resultado de uma única decisão, mas de um conjunto de decisões inter-relacionadas, além de orientar a política ao alcance de objetivos e de enfatizar o aspecto processual da política.

Por sua vez, a política pública como área de conhecimento e disciplina acadêmica, segundo o entendimento de Souza (2006), nasceu nos Estados Unidos, ultrapassando as etapas tradicionais europeias de estudos e pesquisas nessa área, as quais se concentravam mais na análise sobre o Estado e suas instituições do que na produção dos governos. Dessa forma, o pressuposto analítico que regeu a constituição e a consolidação dos estudos sobre políticas públicas é o de que, em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes.

No Brasil, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), é responsável pela execução das políticas públicas voltadas para a educação. A entidade tem como missão prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos e, para isso, conta com a parceria de 26 estados, 5.565 municípios e o Distrito Federal.

Entre as políticas públicas fundamentais que a autarquia executa, encontra-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), responsável por oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Atualmente é um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, servindo como referência internacional.

Vale ressaltar que, antes de estar sob responsabilidade do FNDE, a política pública era administrada pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e regulada pela Lei Federal n.º 8.913, de 12 de julho de 1994, que estabelecia o repasse de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios para a aquisição de gêneros alimentícios.

Ressalta-se que, a despeito de dar prioridade aos produtos regionais e aos *in natura*, nada constava a respeito da agricultura familiar, conforme o artigo 4º da referida lei:

Art. 4º A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios, através de nutricionista capacitado, será desenvolvida em

acordo com o Conselho de Alimentação Escolar, e respeitará os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos *in natura* (Brasil, 1994).

Após a extinção da FAE, em 1997, por meio da Medida Provisória (MP) n.º 1.549-31, de 13 de junho de 1997, o FNDE passou a executar o Programa. Além disso, a MP n.º 1.784, de 12 de dezembro de 1998, determina a descentralização do PNAE, pois, além de definir o repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, dispôs sobre a transferência automática, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos congêneres, permitindo maior agilidade ao processo.

Por fim, em 16 de julho de 2009, passou a vigorar a Lei Federal n.º 11.947/09, vigente até os dias atuais, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. Essa lei traz, em seu artigo 2º, as diretrizes da alimentação escolar:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre

idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Brasil, 2009).

É perceptível, no inciso V, a inserção da agricultura familiar. Ademais, a referida lei determina, no artigo 14, que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Nota-se que, além de buscar atender aos preceitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), o Programa visa fomentar o desenvolvimento local por meio de articulações com a agricultura familiar. Com isso, ao estabelecer essa parceria com a agricultura familiar, o Programa beneficia quem adquire os produtos – proporcionando qualidade da alimentação, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis – e, de igual modo, contribui positivamente para quem os produz, abrindo um mercado amplo, que é a alimentação escolar. Dessa forma, faz-se necessário destacar as principais características da agricultura familiar no Brasil para melhor compreensão da importância dessa parceria.

O processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar

A recente publicada Resolução do Conselho Deliberativo – CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações nos artigos 29 ao 39.

A Resolução reforça o artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009, dispondo que:

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (FNDE, 2020).

Ademais, o normativo inovou ao instituir que o percentual não executado de acordo com o previsto será avaliado no momento da prestação de contas, e o valor correspondente deverá ser devolvido. Essa previsão legal determina uma sanção que não era imposta anteriormente, pois se a Entidade Executora não atingisse o percentual de 30%, este fato aparecia como uma “ressalva” na prestação de contas. No entanto, agora há uma pressão sobre o gestor para que execute o Programa de forma correta.

No entanto, a Resolução abre exceções ao cumprimento do percentual previsto, o qual pode ser dispensado pelo FNDE quando comprovadamente sobrevier: a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; ou condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Em se tratando de compras da agricultura familiar, permite-se a aquisição por meio de Chamada Pública por ser um processo simplificado. A compra é facilitada, pois há previsão da possibilidade de dispensa de licitação, de acordo com o §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009:

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (Brasil, 2009).

O referido processo não utiliza o menor preço como critério de seleção dos projetos de venda, considerando a lógica de produção da agricultura familiar (menor escala de produção, dificuldade de logística e distribuição, entre outros), porém os preços praticados devem ser compatíveis com os preços de mercados locais.

A segunda edição do “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”³, de 2016, a despeito de estar de acordo com a já revogada Resolução CD/FNDE n.º 4/2015, explica de forma simplificada quem pode comprar e quem pode vender, além de apresentar um passo a passo com dez etapas para a compra direta dos produtos da

agricultura familiar para alimentação escolar, os quais serão apresentados a seguir com as devidas atualizações legislativas.

A responsabilidade da aquisição dos produtos recai sobre as Entidades Executoras, podendo ser realizada de forma centralizada, pelas secretarias de educação estaduais e distrital e prefeituras municipais, ou de forma descentralizada, pelas Unidades Executoras das escolas.

A venda dos produtos é permitida aos agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos –, ou por meio de suas organizações formais – organização produtiva detentora de DAP Jurídica.

Inicialmente cada portador de DAP podia entregar até R\$ 9.000,00 por ano em produtos para o PNAE. Em 2013 esse montante passou para R\$ 20.000,00 por ano, tornando o Programa mais atraente em termos financeiros. Atualmente a Resolução prevê uma proposta ainda mais vantajosa ao agricultor familiar, dispondo da seguinte distribuição:

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (FNDE, 2020).

³ Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>. Acesso em 17 nov. 2021.

O processo para a realização da compra direta organiza-se em dez etapas, quais sejam:

- 1º etapa: Orçamento;
- 2º etapa: Articulação entre os atores sociais;
- 3º etapa: Elaboração do cardápio;
- 4º etapa: Pesquisa de preço;
- 5º etapa: Chamada pública;
- 6º etapa: Elaboração do projeto de venda;
- 7º etapa: Recebimento e seleção dos projetos de venda;
- 8º etapa: Amostra para controle de qualidade;
- 9º etapa: Contrato de compra;
- 10º etapa: Termo de recebimento e pagamento dos agricultores.

A primeira etapa para a aquisição parte da Entidade Executora, que define um orçamento levando em consideração os recursos orçamentários disponíveis e utiliza essas informações para o planejamento do cardápio, bem como para informar esses valores ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e às organizações da agricultura familiar.

Em seguida, é necessário fazer um mapeamento dos produtos da agricultura familiar para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar. O mapeamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).

Nesta segunda etapa, é fundamental para a boa execução do programa a articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar (como as Secretarias de Educação e de Agricultura – ou equivalente – da Entidade Executora, e destas com as representações da agricultura familiar e de segmentos que possam trabalhar com a interlocução entre ambas).

Feito isso, o nutricionista responsável técnico terá as informações necessárias para a elaboração dos cardápios escolares de acordo com os alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

Ato contínuo, faz-se a pesquisa de preço com posterior definição prévia de preços e publicação no edital da Chamada Pública. A Resolução determina que o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando, quando houver, a feira do produtor da agricultura familiar, e acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete,

embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

Cabe ressaltar que a Chamada Pública deve ter seu edital aberto para recebimento de projetos de venda por, no mínimo, 20 dias corridos. E, após o recebimento destes, a Entidade Executora deve então selecioná-los. Os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

A resolução define ainda a ordem de prioridade que deve ser observada entre os grupos e em cada grupo:

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos [...];

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar [...] (FNDE, 2020).

Os projetos de venda selecionados resultam na celebração de contratos com a Entidade Executora. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela Entidade Executora e pelos fornecedores para a entrega dos

gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Por fim, dá-se a entrega dos produtos. O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o termo de recebimento deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

Esse passo a passo apresentado facilita o entendimento das etapas a serem seguidas, porém, na prática, os agentes envolvidos sofrem com as regras existentes nas legislações que dificultam a execução do programa, especialmente no que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Vale salientar a importância de estudar as potencialidades e limitações da aplicação da obrigação legal de adquirir, com os recursos do PNAE, no mínimo, 30% de produtos provenientes da agricultura familiar, pois, mesmo contando com uma legislação detalhada quanto aos passos a serem seguidos, é evidente a necessidade de um processo de preparação dos agentes envolvidos para adequarem-se à lei.

METODOLOGIA

Esta pesquisa possui uma abordagem qualitativa e caráter exploratório, visto que se propõe a analisar os trabalhos publicados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) que versam sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar com foco na agricultura familiar entre 2009 e 2020.

Notadamente, a pesquisa qualitativa foi escolhida dado a complexidade de se analisar objetos subjetivos (Vieira; Tibola, 2005), tornando-se o tipo de análise mais viável para a percepção dos resultados constantes nos trabalhos analisados.

No que tange o levantamento bibliográfico realizado, em relação ao PNAE, foram consultadas as normas legislativas que regem o Programa.

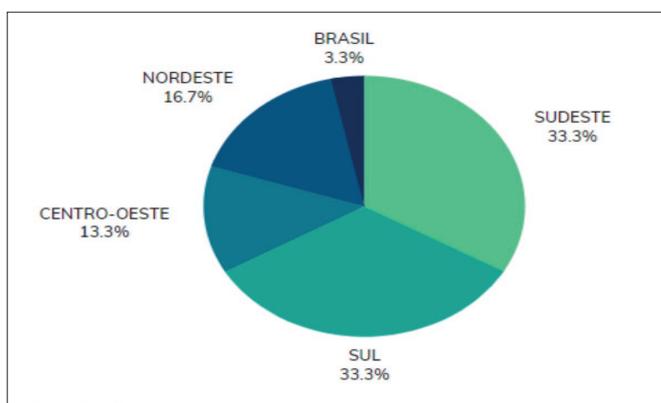
A escolha da BDTD como fonte para pesquisa justifica-se no fato de ser uma base de dados ampla, que integra os sistemas de informação de teses e dissertações existentes nas instituições de ensino e pesquisa do Brasil, contando com 514.554 dissertações e 195.329 teses publicadas, de 127 instituições de ensino e pesquisa⁴.

Dessa forma, para a operacionalização da pesquisa, os dados foram coletados do seguinte modo: foram avaliados 114 trabalhos registrados na BDTD que continham em seus títulos

“Programa Nacional de Alimentação Escolar”; e, em seguida, foram filtrados 30 trabalhos que possuíam “agricultura familiar” no campo assunto.

Entre esses trabalhos filtrados, 26 eram dissertações e 4 eram teses; 10 trabalhos analisaram a região Sudeste, 10 a região Sul, 4 a região Centro-Oeste, 5 a região do Nordeste e 1 analisou o Brasil de modo geral, conforme distribuição apresentada no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Distribuição das regiões analisadas pelos trabalhos filtrados



Fonte: elaborado pelos autores

Após a leitura dos objetivos gerais e específicos e dos resultados obtidos dos 30 trabalhos selecionados, optou-se pela classificação por assuntos para selecionar aqueles que mais se assemelhavam ao objetivo da presente pesquisa, qual seja, avaliar as potencialidades e limitações da aquisição de produtos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

⁴Disponível em: <https://bdt.d.ibict.br>. Acesso em 2 dez. 2021.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, serão apresentados os resultados obtidos após a seleção dos trabalhos. Após a leitura dos objetivos gerais e específicos e dos resultados obtidos dos 30 trabalhos filtrados, fez-se o agrupamento dos trabalhos por assunto, resultando na seleção de 8 assuntos centrais (quadro 1).

Quadro 1 – Distribuição dos assuntos das pesquisas

ASSUNTO	TRABALHO
Análise do PNAE como política pública	FLORIAN, 2014
	FANTINELI, 2017
	COLNAGO, 2018
	JESUS, 2019
Agricultura familiar e a segurança alimentar	SOUZA, 2013
	RAU, 2016
	DORIA, 2019
Agricultura familiar e o controle social	PALUDO, 2015
	SOARES, 2020
Agricultura familiar e os manipuladores de alimentos	OLIVEIRA, 2018
Análise territorial da agricultura familiar	GONÇALVES, 2018
	SILVA, 2019
PNAE e o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar	RADUNZ, 2013
	VALANDRO, 2014
	OLIVEIRA, 2015
	SANTOS, 2015
	ELIAS, 2016
	PAZ, 2016
	CORTEZ, 2017
	SOUTO, 2019
Caracterizando a agricultura familiar que fornece alimentos para o PNAE	SILVA, 2015
	CORRÊA, 2016
	GOMES, 2019
	SANTOS, 2020
Potencialidades e limitações quanto a aquisição de gêneros da agricultura familiar para o PNAE e o seu processo de compra	ABREU, 2014
	BUENO, 2015
	FABRIS, 2016
	MORAES, 2017
	CACHOEIRA, 2018
	CORREIA, 2019

Visando atender o objetivo deste trabalho, foi selecionado o assunto “Potencialidades e limitações quanto a aquisição de gêneros da agricultura familiar para o PNAE e o seu processo de compra” para ser discutido e analisado. Diante disso, segue a análise dos principais resultados encontrados pelos trabalhos, os quais serão apresentados pela ordem cronológica de publicação.

O trabalho de Abreu (2014) apresentou a seguinte pergunta norteadora: “Quais são os desafios para a implementação do PNAE, especificamente da compra de produtos da agricultura familiar, em municípios de pequeno porte?”. A autora apontou que a imposição da compra de produtos da agricultura familiar apresentava mais um caráter de incentivo aos municípios que não a realizavam do que um caráter punitivo. Segundo a pesquisadora:

O Programa não tem, assim, o intuito de punir os municípios que não realizam a compra orientada. Mesmo porque, isso poderia implicar em prejuízos aos seus beneficiários finais, alunos e alunas da rede pública de ensino, cujos interesses devem ser preservados. Embora sanções não sejam previstas, nas falas dos atores sociais nos municípios visitados é perceptível que a existência da Lei Federal nº 11.947/09 é um fator importante para que empreendam esforços em realizar a compra orientada (Abreu, 2014, p. 165).

No entanto, podemos afirmar que, atualmente, a situação observada pela autora pode ser que não mais ocorra. Isso porque, como referenciado, à época do caso observado, não havia uma sanção prevista para as Entidades que não alcançavam o mínimo exigido pela legislação. Assim, os gestores poderiam utilizar o valor para aquisição de gêneros alimentícios não necessariamente oriundos da agricultura familiar.

Esse cenário mudou após a publicação da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, a qual dispõe que o percentual não executado de acordo com o previsto será avaliado no momento da prestação de contas, e o valor correspondente deverá ser devolvido. Nota-se, portanto, um avanço nesse sentido. O que antes gerava apenas uma ressalva na prestação de contas, hoje é cabível de sanção.

Ainda sobre o trabalho em comento, a autora apontou que a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) é um serviço público importante para a implementação dos programas públicos direcionados aos pequenos produtores, porém atua com atuação frágil nos municípios que foram analisados (São Gonçalo do Rio Abaixo, Orizânia e Capitão Enéas/MG).

Ademais, diante da heterogeneidade dos municípios brasileiros, os desafios da implementação de programas públi-

cos federais naqueles de pequeno porte podem decorrer da carência de recursos e da dependência financeira do governo federal. Listou-se também a maior vulnerabilidade social, restrições na oferta de serviços públicos essenciais (como saúde, educação, assistência social) e maiores níveis de pobreza.

Vale aqui destacar o trabalho de Bueno (2015), o qual teve como intuito identificar as características inovadoras do processo de implementação do PNAE em Sorocaba – São Paulo. O autor verificou que, de maneira geral, não existia comunicação/articulação efetiva entre os dois principais setores públicos envolvidos na implementação do PNAE no município.

Bueno (2015) expôs também que a participação dos atores envolvidos apresentou dois momentos distintos quanto ao processo de definição dos preços dos gêneros alimentícios, impactando expressivamente a relação entre a administração pública municipal e as cooperativas de agricultores familiares. Ele ressalta que:

Dentre as principais barreiras, foram identificadas a herança de práticas anteriores advindas do processo de terceirização, o desconhecimento do controle social e ausência de participação através do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), além da falta de estrutura pública voltada especificamente para atender questões agrícolas e de abastecimento no município (Bueno, 2015, p. 122).

Desse modo, depreende-se que a participação integral das partes envolvidas, como prefeitos, secretários, nutricionistas e associações de agricultores familiares, e de outros atores sociais, como agências de extensão rural, sindicatos, associações e grupos informais, no processo de aquisição, poderia contribuir para melhor execução do Programa, com o pleno esclarecimento das dúvidas que surgem ao longo do processo.

De igual modo, Fabris (2016), que analisou as possibilidades e os desafios para a efetivação do PNAE em relação à compra de alimentos da agricultura familiar no período de 2010 a 2015, no município de Criciúma – SC, reiterou o fator “comunicação” ao apontar que a melhor articulação entre os atores sociais é determinante para o acesso das cooperativas ao programa. A pesquisa afirma que os desafios que envolvem a execução da Lei n.º 11.947/2009 são consideráveis e exigem, dos diferentes atores nesse processo, a capacidade de se articularem melhor entre si.

Adicionalmente, Fabris (2016) apresentou outros fatores que dificultam a participação das cooperativas no programa, quais sejam: a assimetria de informações entre gestores, nutricionistas e cooperativas; os preços pré-definidos nos projetos de vendas sem custos relacionados com operações e logísticas

de entrega; os atrasos de pagamentos; os reajustes de preço; a logística de transporte; os problemas de certificação de produtos orgânicos; os preços dos orgânicos cotados com valor de convencionais; a realização de pregão e chamada pública para compras da agricultura familiar; a sazonalidade da produção; os pedidos fora de época e a impossibilidade de adequar a produção ao cardápio.

Apesar das muitas dificuldades encontradas, Fabris (2016) apontou que a venda garantida se mostrou um elemento fundamental, pois permite que as cooperativas se organizem para futuros investimentos nas suas atividades produtivas.

Moraes (2017) buscou entender quais as regras (formais ou informais) presentes no PNAE que oportunizam ou limitam a participação da agricultura familiar. A autora destacou que os gestores têm algumas dificuldades para gerir o programa dada a estrutura inadequada para recebimento e transporte dos alimentos. Além disso, enfrentam também dificuldades devido aos processos burocráticos demorados nos setores responsáveis pelo encaminhamento do edital de Chamada Pública, em função da carga de trabalho e da inexperiência de alguns gestores em realizar alguns processos do programa.

Nesse sentido, percebe-se que em alguns municípios tanto os gestores quanto os agricultores familiares estavam acostumados com outras lógicas de comercialização. Por um lado, os gestores estavam habituados a realizar processos de compras via licitações, com o objetivo de comprar os produtos pelo menor preço, independente de quem eram os fornecedores. Por sua vez, os agricultores estavam acostumados a vender seus produtos sempre para os mesmos mercados. Portanto, a Lei n.º 11.947/2009 surgiu como um novo e grande desafio para transformar velhos hábitos. No entanto, após 12 anos de sua vigência, é perceptível que o cenário não tenha mudado de forma significativa.

Dada a leitura de diversos trabalhos, percebeu-se que a dinâmica descrita pela autora se aplica a boa parte do país. Em geral, os gestores esperam que, abruptamente, os agricultores se adaptem ao mercado institucional, desprezando assim o modelo operacional enraizado durante anos na produção e venda dos seus produtos. Isso resulta na falta de motivação para que os agricultores possam se estabelecer no mercado e se sentirem incluídos nas políticas públicas, em especial, o PNAE.

Entre os principais resultados, Moraes (2017) aponta que a participação das compras da agricultura familiar na alimentação escolar encontrou resistências de gestores públicos, de gestores da alimentação escolar nas escolas e das próprias cooperativas dos agricultores familiares. As normas formais e informais, bem como o ambiente institucional, apresentavam

limitações para a inserção da agricultura familiar na alimentação escolar. No entanto, ao longo dos anos, conformou-se um arranjo institucional, protagonizado por mediadores sociais, que tornou o aprendizado institucional mais rápido e favoreceu o estabelecimento de novas instituições pautadas no diálogo e na confiança.

Por sua vez, Cachoeira (2018) analisou a comercialização de alimentos de base agroecológica do Assentamento do Contestado, Lapa – PR, por meio do PNAE, na perspectiva dos agricultores e dos gestores municipais. A autora apontou como principais potencialidades do Programa, o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de venda e de renda, as quais são frutos do acesso ao Programa.

Por outro lado, apontou como principais problemas descritos pelos agricultores: a preocupação de que as políticas alusivas à compra dos alimentos da agricultura familiar de base agroecológica não continuem devido à mudança de governo; barreiras da burocracia; problemas logísticos para a entrega de alimentos e as divergências políticas nas gestões.

A autora observou também que a visão ideológica dos gestores pode influenciar na gestão do Programa:

Os gestores técnicos dos programas (PNAE e PAA) entendiam a importância e a necessidade de transformá-los em políticas públicas e não políticas de governo. Mas, por outro lado, quanto maior era o cargo político na gestão mais se evidenciou os pontos de vistas ideológicos de visão mais liberal, de um Estado mínimo que justificaria a redução desses programas. Essa tendência levaria ao corte dos programas ou transformação em política residual. Os gestores de cargos elevados tinham também visões ideológicas, voltadas a uma questão coletiva e social e que gostariam de fortalecer esses programas para transformar em política de Estado (Cachoeira, 2018, p. 110).

Por fim, o trabalho de Correia (2019) analisou o processo de compras do Instituto Federal Goiano, buscando identificar os gargalos existentes no processo de compras sob a ótica do gestor de compras e do agricultor familiar. A autora apontou que o agricultor possui uma visão distinta do gestor, visto que cada um participa do processo de forma diferente. O gestor atua majoritariamente com as normas, regulamentos e limitações organizacionais, enquanto o agricultor atua na fase externa da aquisição, sendo cobrado a adequar sua produção seguindo critérios técnicos, para poder fornecer.

Correia concluiu que a principal dificuldade entre as etapas do processo de aquisição, no caso analisado, foi a etapa 1 (orçamento), em termos de capacitação profissional e conhe-

cimento sobre como o processo é iniciado. Dessa forma, ela sugeriu novas capacitações aos gestores e apresentações do programa aos agricultores familiares como forma de melhoria.

Em que pese a etapa 1 ter sido identificada como a que mais restringe o processo de aquisição, essa etapa possui forte relação com a etapa 10 (termo de recebimento e pagamento dos agricultores), o que implica em dizer que, promovendo a capacitação dos servidores, a avaliação sobre como os produtos são solicitados e armazenados e como se dá o pagamento aos fornecedores também será otimizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar tem a capacidade de contribuir para um Brasil mais justo, tanto ao oferecer uma alimentação adequada a milhares de alunos da rede pública de ensino quanto ao viabilizar aos agricultores familiares uma alternativa segura de geração de renda. Assim, possibilita a educação apropriada aos futuros cidadãos brasileiros e oportuniza a diminuição das desigualdades socioeconômicas no país, especialmente em seu universo rural.

Ante o exposto, percebe-se que o Programa, na teoria, é uma política pública exemplar em relação ao fomento à aquisição de produtos da agricultura familiar. No entanto, ao focar na execução, encontram-se diversas falhas. Entre os principais entraves e as dificuldades enfrentadas pelos agricultores, destacam-se: o ônus da regularidade da entrega dos produtos não previsto nos contratos estabelecidos; a falta de assistência técnica dos órgãos federais, estaduais e municipais; o diálogo dificultado em virtude do tratamento discriminatório do agricultor; a ausência de vontade política para implementar ações que ajudem a agricultura familiar a formalizar suas pequenas agroindústrias; e a descontinuidade dos processos.

É importante salientar que o Programa alcançou evoluções desde a publicação da Lei n.º 11.947/2009. As mais recentes alterações legislativas, além de continuarem fomentando a aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares locais, apresentaram um caráter punitivo para as Entidades Executoras que não cumprirem o determinado.

Porém, em termos de aperfeiçoamento, ainda há um caminho a ser percorrido para garantir que todas as Entidades atuem conforme a legislação dispõe. Principalmente ao observar que cada gestor e cada agricultor possui, em suas individualidades, interesses e iniciativas diferentes. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de haver um processo de capacitação desses agentes envolvidos no processo de aquisição

para se obter um alinhamento de ideais, tornando o processo mais simples para ambos os lados.

A cada trabalho de pesquisa lido, notou-se que a alimentação escolar é mais do que um prato na mesa. É construção de memórias. Por isso, é importante haver não só uma continuidade e ampliação do Programa, como também, principalmente, o engajamento dos gestores públicos para incentivar essa conquista que pode dar sentido à uma política de segurança alimentar e nutricional que construa um futuro sem a presença da desnutrição e da falta do desenvolvimento agrícola do pequeno produtor.

Conclui-se, portanto, que o PNAE ainda possui limitações no que tange o cumprimento da obrigação legal, mas já evoluiu desde a promulgação legal. O Programa atua como um elo que liga a produção dos agricultores familiares aos alunos das escolas públicas. Sabe-se que não se pode generalizar a execução do Programa exposta neste artigo, haja vista o recorte temporal e espacial da presente pesquisa. No entanto, espera-se que esta pesquisa contribua para expor como está a relação do PNAE com a agricultura familiar após 12 anos da publicação da Lei n.º 11.947/2009 e sirva como base para futuras pesquisas, visto que o cenário exposto não se limita a uma região específica do país.

REFERÊNCIAS

ABREU, K. D. R. de. **A implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em municípios de pequeno porte:** implicações práticas e teóricas. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.** Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. Diário Oficial, Brasília, DF, 13 jul. 1994, p. 10521.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica [...]. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jun. 2009, p. 2.

BUENO, G. **Inovação no setor público e o Programa Nacional de Alimentação Escolar:** o processo de implementação do artigo 14 da lei 11.947/2009 no município de Sorocaba-SP. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade, Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, 2015.

CACHOEIRA, E. **Análise da comercialização de alimentos de base agroecológica do assentamento do contestado na Lapa-Paraná pelo Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar.** 2018. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável) – Universidade Federal do Paraná, Matinhos, 2018.

COLNAGO, E. T. P. **Desenvolvimento territorial e alimentação escolar: Estudo comparativo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Dracena e Regente Feijó (SP).** 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia Campus de Presidente Prudente, Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente, 2018.

CORRÊA, E. dos S. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua relação com a Agricultura Familiar em unidades de produção agrícolas de São Lourenço do Sul/RS.** 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

CORREIA, J. H. **Gestão de compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o aumento da participação de agricultores familiares nas aquisições do Instituto Federal Goiano.** 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

CORTES, R. B. **Os impactos do Programa Nacional de Alimentação Escolar sob a ótica da multifuncionalidade da agricultura familiar – estudo de caso na região de Ourinhos.** 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2017.

DYE, T. R. **Understanding public policy.** New Jersey: Prentice-Hall, 1972.

DORIA, N. G. **Agricultura familiar e promoção da saúde: um novo olhar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” Centro de Energia Nuclear na Agricultura, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2019.

ELIAS, L. de P. **Impactos socioeconômicos do Programa de Alimentação Escolar na Agricultura Familiar de Santa Catarina.** 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas,

Campinas, 2016.

FABRIS, F. M. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na interface com Agricultura Familiar no município de Criciúma-SC: Possibilidades e desafios.** 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico) Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma, 2016.

FANTINELLI, D. G. **Produção da agricultura familiar no município de Nova Palma – RS – Brasil: uma abordagem na perspectiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** 2017. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Centro de Ciências Naturais e Exatas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2017.

FLORIAN, F. **Política Pública de Alimentação e Nutrição: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Araraquara-SP.** 2014. Tese (Doutorado em Alimentos e Nutrição, Área de Concentração em Ciências Nutricionais) – Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2014.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **Resolução do Conselho Deliberativo – CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 mai. 2020, p. 38.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. **Consultas – PNAE.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae>. Acesso em 22 nov. 2021.

GOMES, L. dos S. **Alimentação escolar: práticas de agricultores cearenses como fornecedores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

GONÇALVES, D. T. R. **Mercados institucionais para a agricultura familiar e desenvolvimento territorial: O programa nacional de alimentação escolar no contexto geográfico do estado de São Paulo.** 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas Câmpus de Rio Claro, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em 22 nov 2021.

JENKINS, W. I. **Policy analysis: a political and organizational perspective**. London: Martin Robertson, 1978.

JESUS, J. A. M. P. de. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar: Um estudo de caso no município de Rondonópolis – MT**. 2019. Dissertação (Mestrado em Agronomia) – Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

MORAES, F. W. **Possibilidades, limitações e implicações institucionais: análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Pelotas-RS**. 2017. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

OLIVEIRA, L. G. de. **Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na agricultura familiar: estudo de caso na microrregião de Ubá-MG**. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção) – Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.

OLIVEIRA, J. M. L. **Capacitação de manipuladores de alimentos na perspectiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar**. 2018. Dissertação (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, Universidade Federal de Campina Grande, Pombal, 2018.

PALUDO, A. C. **Controle Social e Políticas Públicas: Contribuições para aprimorar o controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar**. 2015. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

PAZ, L. da. **O desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão – PR**. 2016. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Campus de Francisco Beltrão, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Francisco Beltrão, 2016.

RADÜNZ, A. F. O. **Agricultura familiar, relações de poder e mercados institucionais: Estudo de caso sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de São Lourenço do Sul**. 2013. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

RAU, R. **Modos de comer, modos de viver: Um olhar sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar e suas interfaces com a cultura e o desenvolvimento local a partir de famílias rurais pomeranas de São Lourenço do Sul**. 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SANTOS, L. F. dos. **Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pela agricultura familiar: Quadro teórico-analítico e evidências empíricas em territórios rurais**. 2020. Dissertação (Doutorado em Administração, na área de política e gestão públicas.) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

SANTOS, M. K. C. dos. **Reflexões sobre a alimentação escolar no sertão da Paraíba: uma análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos municípios de Água Branca e Princesa Isabel (PB)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

SILVA, E. R. F. da. **Agentes territoriais na implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos municípios de Mirante do Paranapanema e Rosana (SP)**. 2019. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2019.

SILVA, F. O. **Fatores que caracterizam agricultores familiares que acessam o Programa Nacional de Alimentação Escolar**. 2015. Dissertação (Mestrado em Agronegócio) – Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

SOARES, G. J. de V. **Controle Social: A dimensão política das compras da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. 2020. Tese (Pós-graduação em Políticas Públicas) – Centro de Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, R. M. de. **Efetividades e entraves do Programa Nacional de Alimentação Escolar**: um panorama da segurança alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá – GO. 2013. Dissertação (Mestrado em Agronegócio) – Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013.

SOUTO, F. M. de. **Programa Nacional de Alimentação Escolar para sustentabilidade de agricultores familiares em Santa Luzia – PB**. Artigo (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Universidade Federal de Campina Grande, Pombal, 2019.

VALANDRO, K. **O papel do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE para a inserção da agricultura familiar em novos mercados: o caso da Coopafi-Capanema**. 2014. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2014.

VIEIRA, V. A.; TIBOLA, F. Pesquisa qualitativa em marketing e suas variações: trilhas para pesquisas futuras. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 9, n. 2, 2005.